SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1932

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598/2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMUSB, DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PARAÍBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/09/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei

Art. 1 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Conceição - COMUSB, órgão colegiado de composição paritária e natureza consultiva, executiva e propositiva, do Plano de saneamento Básico, bem como, a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei 1.445/2007, e Decreto 8.211/2014.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSB, será composto de forma paritária, por representantes do poder público municipal e por representantes da sociedade civil organizada como segue:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente;
b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 Representante da Secretaria de Infraestrutura;
d) 01 Representante da Secretaira de Administração

II - Representantes da Sociedade Organizada:

a) 02 representantes de associações de classes, associação de bairros, ou associações comunitárias.
b) 01 representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) 01 representante dos Comerciantes.

Art. 2º Na ausência das representações de que trata o Inciso II, alínea "a" poderá ser substituído por representantes da Igreja Católica e Evangélica.

Art. 3 - O Chefe do Executivo dará posse aos membros do conselho e seus suplentes por meio de portaria após a indicação por cada seguimento.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do conselho exercerão função de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 4 Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSB):

I - Formular as políticas de saneamento básico;
II - Definir estratégias e prioridades;
III - Acompanhar e avaliar sua implementação;

IV - Discutir e propor mudanças na proposta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Três Rios(PMSB), bem como nos projetos de lei dos planos plurianuais e das leis de diretrizes orçamentárias municipais;
V - Publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Três Rios relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;
VI - Deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico;
VII - Fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;

VIII - Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
IX - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de Saneamento Básico;

X - Articular - se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XI - Estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotame nto sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento;

XII - Propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saneamento Basico - COMUSB, tem a seguinte organização:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva;

III - Grupo de trabalho e comissões.

Art. 6º - Compete ao plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSB;
I. Aprovar seu Regimento Interno;
II. Eleger a sua Diretoria Executiva:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) Secretário

III. Instituir Grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinadas ao estudo e a elaboração de propostas sobre temas específicos;
IV. Deliberar sobre a perda de mandatos dos seus membros;
V. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias;
VI. As deliberações do Plenário dar preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.
VII. As suas resoluções terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do tema e sua efetiva necessidade:

a) Função propositiva, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuada com os diversos atores sociais representados no Conselho;

b) Função consultiva, quando provocada a emitir juízo aos projetos encaminhados pelo órgão executivo, por meio de parecer.

§ 1º - A escolha se fará dentre seus membros, por maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos.

§ 2º - As funções de Presidente e Vice-Presidente serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e a da Sociedade Civil.

Art. 7º - Os Grupos de trabalho e comissões são órgãos e auxiliares do plenário, a que compete verificar, vistoriar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes foram atribuídas

Art. 8º - Os Grupos de trabalho e comissões serão compostos de uma presidência, uma relatoria, podendo valer-se de especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer sobre todas as matérias que forem distribuídas.

§ 1º - Os componentes dos Grupos de trabalho e comissões será escolhidos pelo plenário do conselho.

§ 2º - Os pareceres dos grupos de trabalho e comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 3o - No caso de rejeição do parecer, será nomeado uma nova relatoria, que emitirá o parecer, retratando a opinião dominante do plenário.

§ 4º - Os pareceres aprovados pelo Conselho serão transformados em resoluções.

Art. 9 - O COMUSB reunir-se-á por convocação de sua Presidência, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidência ou de, no mínimo, quatro membros titulares, entre os quais dois deverão ser representantes do Poder Executivo.

Parágrafo único - O Suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal têm a obrigação de repassar ao Conselho: dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com o Saneamento Básico.

Art. 11 - É facultado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico solicitar servidores da administração pública direta e indireta para formação de equipe técnica e de apoio administrativo, bem como de parecer necessários à concepção dos seus objetivos.

Art. 12 - Caberá ao Conselho Municipal de Saneamento Básico instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização após sua instalação.

Art. 13 - A presente Lei se for necessário, poderá ser regulamentada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias sem prejuízos de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 14 de setembro 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E55E67DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, atendendo aos preceitos da Lei Municipal 597/2017,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CONJUVE, no âmbito deste Município, com todas as atribuições previstas na Lei Municipal 597/2017, os seguintes membros:

01 – Representantes da Secretaria de Ação Social:
Titular: Leandro Benício Diniz Silva
Suplente: Josana Magdiela de Sousa

02 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer:
Titular: Guilherme Pereira Vieira
Suplente: Francisco Fidelis Mangueira Gomes

03 - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Danielle Mangueira de Melo
Suplente: Maria Cleidinalda Soares

04 - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente:
Titular: José Ivan Juca Xavier
Suplente: Francisco João da Silva

05 - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Juliana Soares da Costa Mangueira
Suplente: Moanne Raquel Inácio de Sousa

06 - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: VALDEMIR BERTO VITORINO
Suplente: LUCIO ANTÔNIO RANGEL DE FIGUEIREDO

07 - Representantes da Igreja Católica:

Titular: Manoel Juca da Silva Filho
Suplente: Janéssia Simão Soares

08 - Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: ELYSSAMA ALVARENGA TERTO RAMALHO
Suplente: AMÉLIA VICENTE DE OLIVEIRA PEDONE

09 - Representantes dos Estudantes;
Titular: Larissa Ferreira Lopes
Suplente: Maria das Graças Araujo Leite

Conceição/PB, 012 de setembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:8D7B2ECC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO PORTARIA N°.51/2017 - SA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, usando das atribuições conferidas pelo Art. 59, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Conceição – PB de 05 de abril de 1990 e da Lei N°. 78/91 de 06 de dezembro de 1991.

RESOLVE

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Conceição – PB, composto pelos respectivos Orgãos Públicos e Civis abaixo mencionados:

ORGÃOS PÚBLICOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO

TITULAR FRANCISCO LINDEMBERG NEVES SOARES
SUPLENTE MARIA FRANCINEIDE BEZERRA VIEIRA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

SUPLENTE AMANDA MARTILDES DE FIGUEIREDO GOMES
TITULAR AUANNA JEYCE DE SOUSA MOURA SOARES

USUÁRIOS

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR WEDSON FERREIRA LEITE
SUPLENTE JOÃO NUNES VIDAL

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO PASTORAL

TITULAR MARIA ARRUDA DE LACERDA
SUPLENTE FRANKISLÂNDIA RAMALHO DE ASSIS

REPRESENTANTES DOSUSUÁRIOS DO SUS

TITULAR EMANOEL PIRES DE ARAUJO
SUPLENTE CICERA SIMONE NEVES

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR TARCISIO BENICIO DINIZ
SUPLENTE RAFAEL DE SOUSA LIMA

Prefeitura Municipal de Conceição-PB, 22 de Março de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:8869D3A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

EMPRESA HABILITADA

Licitante	Valor da Proposta
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.271/0001-04, com sede no Sítio Polar 1, S/N, Sala 1, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB	**R$ 141.762,02** (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos)

Análise: **A empresa acima teve sua proposta classificada por atender em sua totalidade ao item 8.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL do ato convocatório**.

Junco do Seridó-PB, 11 de Setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

REJANE FIDELIS MENDES LIMA
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

ANA CLÉIA ABDON DA NÓBREGA
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:41D6E846

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao Processo Licitatório nº 024/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, que objetiva à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.271/0001-04, com sede no Sítio Polar 1, S/N, Sala 1, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000, no valor total de **R$ 141.762,02 (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos),** pelo critério de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Junco do Seridó-PB, 14 de Setembro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:958D4AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao Processo Licitatório nº 024/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, que objetiva à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, **ADJUDICO** o presente processo licitatório em favor da empresa **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.271/0001-04, com sede no Sítio Polar 1, S/N, Sala 1, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000, no valor total de **R$ 141.762,02 (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos),** pelo critério de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Junco do Seridó-PB, 14 de Setembro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:407EFC4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2017, que objetiva AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no decorrer do exercício de 2017. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 15.659.814/0001-00 - Valor: R$ 28.932,00; E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMATICA - EPP – CNPJ: 08.366.976/0001-94 - Valor: R$ 2.260,00; EMELLY IND. E COMÉRCIO - JANNAILSON FERREIRA DE LIMA – CNPJ: 07.239.645/0001-20 - Valor: R$ 10.240,00; JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 - Valor: R$ 5.525,00; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP – CNPJ: 09.109.547/0001-02 - Valor: R$ 22.190,00. O valor global da presente licitação R$ 69.147,00 (sessenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9292B0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2017, que objetiva o SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA CONTINUAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO-2017, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **FRACASSADO**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E61AB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **27 de SETEMBRO de 2017**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017, objetivando o **SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA CONTINUAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO-2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado. Edital nos sites:
https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf ou
http://www.boavista.pb.gov.br/portal-da-transparencia.

Boa Vista - PB, 14 de SETEMBRO de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:510E4964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano de 2017, às 09h38min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para realização de sessão **INTERNA** para julgamento de documentos de habilitação, referentes ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEGUINTES RUAS: SEBASTIÃO DE LIMA, MARTA BATISTA DE MOURA E DOMICIANO VIEIRA GOMES, LOALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA**. Iniciada a sessão, o senhor Presidente apresenta aos membros da CPL o processo com os

documentos de habilitação de todas as licitantes, que em caráter discricionário é distribuído entre os membros da CPL para análise individual.

Foram julgadas **INABILITADAS** as empresas:

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇOES LTDA:

CONSVILE CONSTRUTORA VIEIRA LEMOS ME:

E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP:

SERRA CONSTRUÇÕES:

Foram julgadas **HABILITADAS** as empresas:

CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

Diante ao exposto e em conformidade com a lei 8.666/93, Art. 109, inciso 1º, alínea "a", fica aberto um prazo de cinco dias úteis para apresentação de recursos referente a fase de habilitação a partir desta publicação. Em caso de não impetração de recurso, fica marcado para o dia 22 de setembro de 2017 a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:552CAA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a Locação de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PINTO BRANDÃO FILHO.
CPF: 205.703.254-34
ENDEREÇO: AVENIDA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 73, CENTRO, ITAPORANGA - PB
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 01 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:7AF8AC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	081/2017
Dispensa nº:	035/2017
Contrato nº:	0128/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **FRANCISCO PINTO BRANDÃO FILHO**
	CPF: 205.703.254-34
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
Valor:	R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 03/07/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:A2A6B560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R ES O L V E:

Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: ANNA KATARINA LIMA P. DE GALIZA
SUPLENTE: THALMO DA COSTA BARROS

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
TITULAR: TIAGO GOMES ARAÚJO
SUPLENTE: FRANCISCA VIEIRA DE QUEIROZ

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
TITULAR: SUELLEN DE LIMA MENDES
SUPLENTE: ROSÁLIA FARIAS PAIVA DE LUCENA
TITULAR: SEVERINO PEREIRA GOMES
SUPLENTE: ALEX SANDRO SOARES GOMES

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO
SUPLENTE: SEVERINO PEREIRA SOUSA JUNIOR

REPRESENTANTES DA MAÇONARIA:
TITULAR: PAULO PORCINO DA SILVA
SUPLENTE: ALBERTO BARROS DA SILVA

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA:
TITULAR: PAULO HENRIQUE
SUPLENTE: JARDEL AMÂNCIO DA SILVA

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULAR: ANA CLÁUDIAA CAVALCANTE DE ARRUDA
SUPLENTE: MARIA DA SILVA SOUSA

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de setembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F2B2A451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", durante o período de 16 de agosto de 2017 a 30 de setembro de 2017, à Servidora Pública Municipal, SAMIA DANTAS FILGUEIRA, Enfermeira, Matrícula nº. 1558, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Setembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F5C33EB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 606/2017.

Lei Nº 606/2017.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.36 - Const/Recup/Ampl de Policlínicas e Centros de Saúde
054 – Transf. de Convênios – Saúde – Estadual/Municipal/Outros
44.90.51.99 – Obras e Instalações 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA/PB

Juripiranga, 14 de setembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B10A4D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 102/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

PROCESSO N.º 102/2017 -
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

OBJETO: Execução das obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedos e assentamento de tubos de concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, nas localidades: Nova Rondônia, Rua Pernambuco, Rua Inácio Marinho, Rua Paraíba, 1ª Travessa Nova Rondônia e Rua Piauí, na cidade de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, no valor total de R$ 19.594,72 (Dezenove mil quinhentos e noventa e quatro e setenta e dois centavos).

Juripiranga(PB), 13 de setembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DB27DFEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 186/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.010.332/0001-64.
OBJETO: Execução das obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedos e assentamento de tubos de concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, nas localidades: Nova Rondônia, Rua Pernambuco, Rua Inácio Marinho, Rua Paraíba, 1ª Travessa Nova Rondônia e Rua Piauí, na cidade de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 19.594,72 (Dezenove mil quinhentos e noventa e quatro e setenta e dois centavos).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga, 13 de setembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9F0BB68D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 048/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a substituição de Conselheiros por segmento, no Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

RENOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, de Matinhas-PB para a conclusão do mandato de 02 (dois)

anos, iniciado em 01 de março de 2016, com as seguintes representações:
Representante da Secretaria de Educação
Titular: - Maria José da Silva
Suplente : - Ana Paula da Silva
Representantes da equipe pedagógica da Secretaria de Educação
Titular: - Maria José Pereira de Souza
Suplente: - Joelma Rufino da Silva
Representantes dos diretores escolares da rede municipal de ensino
Titular: - Eliene Anízio da Silva
Suplente: - Nilzete Rufino da Silva
Representante do Conselho Tutelar
Titular: - Élida de Freitas
Suplente: - Maria da Guia Clemente Régis

Representantes dos Conselhos de Pais e Mestres das Escolas Públicas da rede municipal de Ensino
Titular: - Maria do Socorro de Assis Andrade
Suplente : - Rosilda Maria da Silva
Representantes dos docentes da Educação Infantil, da rede municipal de Ensino
Titular: - Maria do Socorro Bezerra Cabral
Suplente : - Roselha Maria da Silva Dionízio
Representantes dos docentes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, séries iniciais, da rede municipal de Ensino
Titular: - Maria Cristina Cunha Oliveira Santos
Suplente: - Suely Maria da Silva
Representantes dos docentes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, séries finais, da rede municipal de Ensino
Titular: - Edilsa Anízio da Silva
Suplente: - Andreia Cristina de Oliveira
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: - Márcia Edja da Silva
Suplente: - Joelson Honorato dos Santos

Matinhas-PB, 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BFE9D0CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (181) - EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

DECISÃO (181)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 28.12.2017 a 26.01.2018, a servidora pública municipal, servidora pública municipal, **EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria de Educação, conforme portaria nº 1048/2011 e matrícula 47. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2017.

Montadas/PB, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:152BBC5D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) SERVIDOR(A) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL E/OU CLASSE

Comissão de Avaliação de Progressão e Desempenho

A Comissão Avaliadora, analisou os pedidos de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço dos servidores do Magistério Público abaixo relacionados, dando seu PARECER:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL	RESULTADO
	Edcarla Veríssimo de Souza Costa	1048/2011	III	*DEFERIDO*
	Helania Veríssimo de Souza Costa	1049/2011	III	*DEFERIDO*
	Pâmela Mª da Silva Veríssimo	1050/2011	III	*DEFERIDO*
	Maria José Soares	1045/2011	III	*DEFERIDO*
	João Eudes Jales dos Santos	1051/2011	III	*DEFERIDO*
	Waldira de Lima Nascimento Ferreira	1052/2011	III	*DEFERIDO*

Montadas-PB, 14 de Setembro de 2017.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 089/2017 de 22 de Março de 2017.

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

ELIZÂNGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

CLAUDENILSA OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:124D9CAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB, COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2017. DOTAÇÃO:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO
05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO
08.244.3010.2015 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL
09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN
04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.3010.2012 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00073/2017 - 13.09.17 - JOSE DIAS DE SOUZA - ME - R$ 3.900,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:353D48EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB, COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DIAS DE SOUZA - ME - R$ 3.900,00.

Monte Horebe - PB, 13 de Setembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CD582804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017. DOTAÇÃO:
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA
20.601.3003.1022 AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENT OS
20.605.3004.1027 CONSTRUCÕES E INSTALACOES DE P OCOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS -. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00074/2017 - 13.09.17 - DR BICHO LTDA - ME - R$ 206.533,50; CT Nº 00075/2017 - 13.09.17 - FRANCISCO TIAGO ROLIM PEREIRA 06841939492 - R$ 167.300,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BBE81822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DR BICHO LTDA - ME - R$ 206.533,50; FRANCISCO TIAGO ROLIM PEREIRA 06841939492 - R$ 167.300,00.

Monte Horebe - PB, 13 de Setembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5646AD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB (ITENS REMANESCENTES). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2017. DOTAÇÃO:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO
05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO
08.244.3010.2015 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL
09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN
04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.3010.2012 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00076/2017 - 13.09.17 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 23.064,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CDF10299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB (ITENS REMANESCENTES); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 23.064,00.

Monte Horebe - PB, 13 de Setembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1DCB7AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

DECRETO N° 016, 14 de SETEMBRO 2017.

APROVA A RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 DO CMAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 332/2017, QUE DESTINA RECURSOS PARA ATENDER DOAÇÕES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 332/2017**.**
CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº. 03/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Monte Horebe/PB, que APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 332/2017, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, preconiza compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011);
DECRETA

Art.1o – Fica aprovada a Resolução nº. 003/2017 do CMAS, que define os critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através da Lei municipal nº. 332/2017, que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte;

I – Requerimento da pessoa interessada
II – Documentos pessoais
III- Endereço
IV- Renda percápita de até ½ salário mínimo
IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único
V – Parecer Social
Art. 2º - O auxilio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até 06 meses com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até R$ **R$ 1.200,00 ao ano** a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 3º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº. 003/2017, do CMAS.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Horebe, estado da Paraíba 14 de setembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:680C214C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 332/2017, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 332/2017:
CONSIDERANDO, que compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011) e:

Art. 15. Compete aos Municípios:
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através das Lei Municipal Nº. **332/2017** que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Monte Horebe-PB, mediante o seguinte;

I – Requerimento da pessoa interessada
II – Documentos pessoais
III- Endereço
IV- Renda percápita de até ½ salário mínimo
IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único
V – Parecer Social
Art. 2º. – O auxilio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até (06 meses) durante o ano vigente, com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 4º. – De acordo com a gravidade da situação de vulnerabilidade apurada em parecer social as despesas com benefícios eventuais poderão ser concedidas num valor maior do que o fixado no artigo anterior.
Art. 5º. - Apenas o profissional da Assistência Social, , poderá conceder benefícios eventuais, podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidades sociais, além dos critérios e renda estabelecidos.
Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe - Paraíba, 14 de setembro de 2017.

WANDERLÉIA GOMES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7E18ACA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E

CONSULTORIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXOI DO EDITAL.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail:
molivedos@gmail.com.Edital:
www.olivedos.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 13 de Setembro de 2017.

IEDA MARIA LEONARDO GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3A0FF76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail:
molivedos@gmail.com.Edital:
www.olivedos.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 13 de Setembro de 2017.

IEDA MARIA LEONARDO GONÇALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5852165D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2017, que objetiva: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações Móvel Pessoal - para assinatura, trafego de voz e dados, serviços de valor adicionado, para acessos móveis, com fornecimento de equipamentos em comodato.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLARO S/A - R$ 12.003,12.

Olivedos - PB, 13 de Setembro de 2017.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0BB65520

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73*. **Às 14:15 horas do dia 14/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - Envelope sem representante: participação válida; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - Envelope sem representante: participação válida; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - Representante: Carlos Wilson Lopes Barbosa*. Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: *Licitantes melhores classificados na fase de lances verbais inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatário: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME; JOSE ALTAIR L SILVA - ME; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME*. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - Valor: R$ 42.080,00.** Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. ***Houve negociação do Pregoeiro com os licitantes, com vista à obtenção da melhor oferta***. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:565C7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERRVA ALVES - ME (SÓ PEÇAS) - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73*. **Às 15:15 horas do dia 14/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA

CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: CAYO CESAR CONSERRVA ALVES - ME (SÓ PEÇAS) - Envelope sem representante: participação válida; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - Envelope sem representante: participação válida; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - Representante: Carlos Wilson Lopes Barbosa.* Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: **Licitante melhor classificado na fase de lances verbais inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatário: JOSE ALTAIR L SILVA - ME.** Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - Valor: R$ 72.255,20.** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Houve negociação do Pregoeiro com os licitantes, com vista à obtenção da melhor oferta. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:B988A44B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 14 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0BD1B35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 14 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1509A199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Colocar a disposição da Colônia de Pescadores, exercendo suas atribuições na mesma pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 14/09/2017, o servidor **JOSÉ LUCIANO DE FARIAS**, matrícula nº 437, cargo de Agente Administrativo, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 23/05/2008.

Picuí-PB, 14 de setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51144F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017

DISPÕE SOBRE: Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a precária situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pícuí/PB, recebidos da Administração anterior;

CONSIDERANDO que a recuperação de tais bens causaria gastos injustificáveis à Administração, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO a necessidade do município de atender as demandas de seus munícipes e a indisponibilidade de recursos para custear aquisições de novos bens;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão especial composta pelos seguintes membros:

Adailson dos Santos Oliveira (Mat. 0000355) - Diretor de Máquinas e Veículos.
Euzébio Azevedo de Medeiros (Mat. 0066244) – Chefe de Manutenção de Veículos.
Nilvan Dantas de Lima (Mat. 2017020) – Coordenador de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 14 de setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65845154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017

DISPÕE SOBRE: Nomeia LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO Nº 001/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 14 de setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8ADAD1CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00160/2017-CPL**
Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00028/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal**
Contratado: **LUIZA MICHELLY VASCONCELOS DA SILVA.**
Objeto: **ALTERAR CLÁUSULA CONTRATUAL OITAVA, LETRA i) INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO.**
Assinatura: **14 de Setembro de 2017.**
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e LUIZA MICHELLY VASCONCELOS DA SILVA.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90FED2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
2020	**MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – MDE**	
	12.361.2011.2020.3390390000.01 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Valor Total da Ação (2020) R$		**40.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**40.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR. ASSIS)**	
2053	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2053.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2053) R$		**20.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**20.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.00 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Valor Total da Ação (2064) R$		**40.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390390000.00 – OUTRO SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**42.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**82.000,00**
Valor Total R$		**142.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)**	
2041	**MANTER ATIV DE MÉDIA E ALTA COMPL AMUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390600.14 – SEV MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL	142.000,00
Valor Total da Ação (2041) R$		**142.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**142.000,00**
Valor Total R$		**142.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6669A8D

IPSEP
PORTARIA Nº 027/2017-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARIA JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO***, matrícula **25**2, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6o, da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 15 de setembro de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:188CD205

IPSEP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA PREVIDENCIÂRIA E ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO AO CADPREV E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÂRIOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ -PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente - IPSEP.
RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente - IPSEP, em 04/09/2017.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FBBB25D1

IPSEP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA PREVIDENCIÂRIA E ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO AO CADPREV E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÂRIOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ -PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R$ 7.950,00.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E14568B9

IPSEP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA PREVIDENCIÂRIA E ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO AO CADPREV E TREINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÂRIOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ -PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do IPSEP:
21.100.04.122.1003.2066 - Manutenção das Atividades do IPSEP. 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP e:
CT Nº 005/2017 - 04.09.17 - HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R$ 7.950,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35D38DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:
Indeferir o pedido de férias de **CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 66217, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 14 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0D8F1733

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2017

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA (OPERADOR DE MICRO) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO SCFV, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA (OPERADOR DE MICRO) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO SCFV, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO.
CPF: 073.814.974-84
Valor: R$ 14.280,00.

Pombal - PB, 06 de Setembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00048/2017

Pombal - PB, 06 de Setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA (OPERADOR DE MICRO) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO SCFV, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 - JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO.
CPF: 073.814.974-84
Valor: R$ 14.280,00 .

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F517C2EA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0225/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0048/2017

Pombal, 08 de Setembro de 2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA (OPERADOR DE MICRO) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO SCFV.
CONTRATO Nº 0225/2017
CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO**
CPF: 073.814.974-84
PRAZO: 07/09/2018
VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social- **08 243 1037 2081** Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos**;** de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos - **3390.36 99 000** – Outros serviços de terceiros pessoa física - **3390.36 99 029** – Outros serviços de terceiros pessoa física - **3390.39 99 000** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **3390.39 99 029** – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 08 de Setembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO
João Paulo de Paiva Trigueiro
CPF: 073.814.974-84
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A9C08EDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2017, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e recuperação de diversas escolas do Município de Santa Cecília - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME - R$ 335.270,60.

Santa Cecília - PB, 14 de Setembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:64985B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e recuperação de diversas escolas do Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:
02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 1003 Construção e Reforma de Unidades Escolares do Município 000067 4490.51 99 050 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00118/2017 - 14.09.17 - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME - R$ 335.270,60.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:986D8E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.308/2017

REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal cumulada com a Lei Complementar Nº 111, de 6 de julho de 2001, que Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobrezae considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, submete à apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Definição e dos Princípios

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais humanos.

§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 2º Os benefícios eventuais previstos nesta Lei devem atender aos princípios da:

I – não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com as demais normativas do SUAS;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

VI – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VII – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Seção II

Dos Critérios

Art. 3º Os benefícios eventuais serão concedidos a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

§ 1º Para fins de concessão de benefício, considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 2º Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, à inclusão deverá ser providenciada antes da concessão dos benefícios eventuais.

§ 3º A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

§ 4º Serão exigidos também como critérios para a concessão:

Residir no município;

Ter parecer social favorável da Equipe Técnica da Assistência Social (CRAS);

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – pecúnia, não que poderá ser maior que 1/8 do salário mínimo vigente;

II – bens de consumo;

Parágrafo único. As formas de concessão dos benefícios eventuais previstas neste artigo poderão ser cumuladas entre si.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 5º No Município, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública.

Seção II

Do Auxílio Natalidade

Art. 6º O auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O auxílio natalidade pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo, inclusive na hipótese do art. 11.

Art. 7º O auxílio natalidade será destinado à genitora e tem como objetivo:

I – atender às necessidades básicas do nascituro;

II – apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido.

Art. 8º O auxílio natalidade em pecúnia ou em bens de consumo será concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;

II – em prestação única por nascimento.

III – esteja em trânsito no Município, seja usuária da assistência social e esteja atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. Os critérios deste artigo não são necessariamente cumulativos.

Art. 9º. O auxílio natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.

Art. 10º. Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito de receber o auxílio natalidade em bens de consumo ou em pecúnia.

Parágrafo único. O auxílio natalidade é concedido ao pai, a um parente até o segundo grau ou a quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 11. No caso de natimorto, a família tem direito de receber o auxílio natalidade apenas em pecúnia, podendo receber cumulativamente o auxílio por morte em bens de consumo.

Seção III

Do Auxílio por Morte

Art. 12. O auxílio por morte é constituído de prestação temporária em pecúnia ou em bens de consumo será concedido em parcela única, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 13. O auxílio previsto no art. 13 tem como objetivo atender, prioritariamente:

I – às despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 14. O auxílio por morte será concedido nas seguintes hipóteses:

I – falecimento de pessoa com residência comprovada no Município;

II – falecimento de membro de família residente no Município;

III – falecimento de pessoa que venha a óbito no Município, ainda que a família resida em outra unidade da Federação;

IV – falecimento de pessoa atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS do Município.

Art. 15. O auxílio por morte, em pecúnia, será concedido em parcela única.

Art. 16. O auxílio por morte, sob a forma de bens de consumo, consiste na concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação, entre outros serviços inerentes que garantam dignidade e respeito à família beneficiária, observado o seguinte:

I – será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito;

II – será de pronto atendimento, cabendo ressarcimento das despesas caso não seja disponibilizado pela Administração Pública.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 18. O auxílio previsto no art. 17 será concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu

valor fixado de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.
Parágrafo único. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.
Art. 19. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais ou busca de emprego;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e busca de emprego;
IV – ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou qualquer ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – ausência de moradia ou moradia precária
IX - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;
Art. 20. O auxílio será concedido em até 06 (seis) parcelas por ano, podendo ser prorrogado por um período, considerado o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.
Parágrafo Único: Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão deste benefício, devem ser observados os seguintes fatores:
I – indicativos de violência contra criança, adolescente, pessoa com deficiência, jovem, mulher, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; violência por questões de gênero; e discriminação racial e sexual;
II – situação de isolamento de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
III – situação de extrema pobreza;
IV – indicativos de rupturas familiares;
V – Situação de Insegurança alimentar e risco nutricional.
Seção V
Do Auxílio em Situação de Emergência, Desastre ou Calamidade Pública
Art. 21. O auxílio em situação de emergência, desastre ou calamidade pública é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações emergenciais e calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 22. As situações de emergência, calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de seca, baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Art. 23. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
§ 1º O requerente pode solicitar cumulativamente a concessão das duas formas dos benefícios.
§ 2º O atendimento na forma de pecúnia e de bens de consumo será concedido de pronto, visando à redução dos danos causados pela situação calamitosa.
Art. 24. O auxílio é concedido às famílias e aos indivíduos vítimas de situações de emergência, desastre ou de calamidade pública que se encontrem impossibilitados de arcar sozinhos com o restabelecimento de sua dignidade.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Será vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro da mesma família, em virtude do mesmo advento, sob pena de cancelamento do benefício.
Art. 26. Será excluído do recebimento de benefícios eventuais o beneficiário que preste declaração falsa ou use meios ilícitos para obtenção de vantagens.
Art. 27. Pode ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão de benefícios eventuais, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável.
Art. 28. Somente profissional da assistência social pode autorizar a concessão do benefício eventual, podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidade, além dos critérios de renda previstos no art. 3º desta Lei.
Art. 29. O controle social das despesas com os benefícios regulados por esta Lei será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 30. Só poderá receber esse benefício uma pessoa por família, salvo na condição de morte ou nascimento.
Art. 31. Só poderão ser contempladas 20 (vinte) famílias por mês.
Art.32. O valor dos benefícios regulados por esta Lei poderá ser fixado por decreto do chefe do executivo, depois de aprovados pelo Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social.
Parágrafo Único – os benefícios eventuais serão concedidos, mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço, número do NIS e/ou número do cadastro no CRAS, parecer social (e/ou da equipe técnica do PAIF) que deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres.
Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 34. Compete ao Fundo Municipal de Saúde do Município conceder os benefícios eventuais a seguir:
I – órtese, próteses;
II – cadeira de rodas;
III – óculos de grau;
IV – medicamentos;
V – material médico;
VI – Fralda geriátrica;
VII – suplemento alimentar.
§ 1º. – Fica autorizado ao Fundo Municipal de Saúde destinar dotação orçamentária própria para atender os benefícios eventuais de sua competência.
§ 2º. os benefícios eventuais serão concedidos, mediante requerimento do interessado, recibo atestando o recebimento, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço, receituário médico, ou requisição de exames e laudo médico, mediante parecer assinado por equipe de Saúde.
§ 3º. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D06DF050

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a forma de concessão com estabelecimento dos valores e tipos de bens de consumo dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São José do Brejo do Cruz– Paraíba.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei municipal n°. 308/20017;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, lei nº 8.742 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº **259** de **10** de **junho** de 2015 e na Lei Municipal nº. 308/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz - Paraíba;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02 de 05 de Maio de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite que estabele critérios para a concessão do Cofinanciamento Estadual 2017 no tocante aos Benefícios Eventuais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo poder executivo os valores, bens de consumo ou prestação de serviços para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de São José do Brejo do Cruz - Paraíba, considerando as seguintes modalidades:

I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio por morte;
III – Auxílio em situações de Vulnerabilidade Temporária;
IV – Auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º O benefício prestado em virtude de situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em até 06 parcelas por ano, para a pessoa e/ou família, considerando o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade a cada concessão.

Art. 2º. O Auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º O auxilio natalidade em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização do Kit em bens de consumo e limitar-se-á no valor de1/8 salário mínimo vigente no país;

§ 2º O Auxilio natalidade em bens de consumo constitui-se em um Kit composto pelos seguintes itens:

I – 01 Banheira;
II – 05 Fraldas de pano;
III– 03 Camisetas;
IV– 03 Calças;
V– 02 Pacotes de Fraldas descartáveis;
VI – Itens de higiene pessoal para o bebê: **01** shampoo; **01** sabonetes; **01** pomada para assaduras; **01** perfume; **01** caixa cotonetes; **01** pacote de algodão.
VII – 01 Mamadeiras;

Art. 3º. O Auxílio por morte é concedido em pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º O auxilio por morte em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização dos bens de consumo e limitar-se-á no valor de um salário mínimo vigente no país; de1/8 do salário mínimo vigente no país;

§ 2º O auxílio por morte em bens de consumo constitui-se na disponibilização dos seguintes itens:

I – Urna funerária;
II – Velório e sepultamento;
III – Transporte funerário;
IV – Utilização de capela;
V – Pagamento de taxas e/ou colocação de placa de identificação;
VI – Outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito humano.

Art 4º. O auxílio em situações de vulnerabilidade temporária será concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º O Auxílio em situações de Vulnerabilidade Temporária compreende-se nas seguintes provisões:

I – Fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza - com valor máximo de 1/8 do salário mínimo vigente, observando para tal a real situação socioeconômica familiar;
II – custeio dos gastos para expedição de segunda via de documentação pessoal, fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistema oficiais facilitadores de documentação com valor máximo de até 1/8 do salário mínimo vigente no país;
III – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais pelos usuários da política de Assistência Social do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba;
IV – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária podendo ser passagens intermunicipais com valor de até de1/8 **salário mínimo vigente no país;**
ou passagens interestaduais com valor até de1/8 salário mínimo vigente no país;
V – fornecimento de gás de cozinha limitando-se a 1 botijão a cada concessão;
VI – pagamento de faturas de água e luz em atraso com valor máximo de até 1/8 do salário mínimo vigente no país;
VII – regularização do fornecimento de água e energia (taxa de ligação do fornecimento de água e energia) com valor da taxa definida pelo órgão responsável pela concessão;
VIII – aquisição de vestuário, cobertores, colchões, lonas e outros itens destinados a pessoas ou famílias em situação de desabrigamento e/ou perda dos bens com valor máximo de até de1/8 salário mínimo vigente no país**;**
IX – pagamento de aluguel social a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica com valor máximo de até de1/8 salário mínimo vigente no país;
X – compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos considerando a falta de moradia, comprometimento de sua estrutura ou moradia precária que indique risco, perdas e danos com valor máximo de até de1/8 salário mínimo vigente no país;

PARAGRAFO ÚNICO. Verificada a necessidade e a disponibilidade orçamentária, poderá ser disponibilizada as 06 parcelas, de forma imediata para a compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos para a pessoa e/ou família.

Art 5º. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos a ser regulamentado em forma de decreto específico.

Art. 6º. Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos através do Conselho de Assistência Social do São José do Brejo do Cruz – Paraíba.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz*, Estado da Paraíba, em* ***13*** *de SETEMBRO de 2017.*

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:19242158

